



GOVERNO DE
PORTUGAL

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
EDO MAR



Protocolo do

Centro de Competências do Pinheiro Bravo

Considerando que:

- A Fileira do Pinho tem uma enorme importância económica, social e ambiental para Portugal, representando 80% dos empregos e 90% das empresas industriais do sector florestal (INE, Sistema de Contas Integradas das Empresas, CAE REV. 3, 2013);
- A valorização do pinheiro bravo está associada à produção lenhosa e a outros produtos e subprodutos que dele se podem obter. Paralelamente a sua gestão multifuncional garante outros bens e serviços como o recreio, a paisagem, a biodiversidade, a proteção dos solos e do regime hídrico e a qualidade das massas de água interiores;
- A evolução da procura e da oferta de madeira têm tido tendências opostas nas últimas décadas, com um aumento crescente do défice de madeira e da necessidade da sua importação, com repercussões negativas para a competitividade da Fileira do Pinho e do País;
- Apesar da elevada diversidade e complexidade da Fileira do Pinho, os agentes económicos que a constituem identificam como principal desafio e denominador comum a necessidade de inversão da tendência de declínio da floresta de pinheiro bravo como principal estratégia para garantir a sustentabilidade desta Fileira;
- Existe um valioso conjunto de competências e conhecimentos da natureza técnica e científica cujo potencial é fundamental valorizar reforçando a cooperação e articulação entre os agentes envolvidos;
- O desafio de inversão da tendência de declínio da floresta de pinheiro bravo exige a afectação das competências, do conhecimento e dos recursos existentes em objectivos específicos.

Considerando ainda que a cooperação dos agentes económicos envolvidos na Fileira do Pinho com os agentes das entidades do sistema científico e nacional e a administração pública pode ser fortemente potenciada através da criação de um Centro de Competências que os congregate, é redigido o presente Protocolo para a criação do Centro de Competências do



Pinheiro Bravo, adiante designado CCPB, em que a vontade dos subscritores se expressa nos termos seguintes.

SECÇÃO I - NATUREZA E MISSÃO

Artigo 1.º - Natureza

1. O CCPB é um espaço de partilha e articulação de conhecimentos, capacidades, competências e recursos, que congrega agentes económicos da Fileira do Pinho, entidades do sistema científico nacional e a administração pública.
2. As reuniões do CCPB processam-se em local e nos termos a definir pelo Conselho Geral.
3. Até à decisão do Conselho geral a que se refere o número anterior as reuniões do CCPB têm lugar de forma rotativa, e por ordem alfabética, junto da Câmara Municipal de Proença-a-Nova, da Câmara Municipal de Vouzela, da Escola Superior Agrária de Coimbra e do SerQ – Centro de Inovação e Competências da Floresta.

Artigo 2.º - Missão

O CCPB tem como missão promover o desenvolvimento e a sustentabilidade da Fileira do Pinho em Portugal pela via do reforço da investigação, da promoção da inovação, das boas práticas silvícolas e da transferência e divulgação do conhecimento.

Artigo 3.º - Objetivos

O CCPB tem como objetivos:

- a) Ser o fórum de congregação e partilha do conhecimento, recursos e competências existentes nas várias entidades de forma a encontrar e implementar soluções para os principais desafios e constrangimentos à sustentabilidade da Fileira do Pinho;



a) Candidatura da entidade interessada, na qual expressa os motivos da sua adesão e identifica o grupo de membro em que se insere, apresentada à Equipa de Coordenação e validada por esta;

b) Convite pela Equipa de Coordenação.

2. A qualidade de membro perde-se por:

a) Solicitação do interessado, dirigida à Equipa de Coordenação do CCPB;

b) Deliberação por maioria dos membros do Conselho Geral por proposta da Equipa de Coordenação.

Artigo 6.º - Deveres dos membros

Os membros do CCPB têm o especial dever de contribuir de forma determinada e visível para os seus objetivos, nomeadamente:

a) Propor iniciativas a desenvolver pelo CCPB;

b) Disponibilizar a informação científica e técnica publicada e/ou produzida relevante para os objectivos do CCPB, com excepção da obtida exclusivamente com capitais próprios e que o membro considere estratégica para a sua actividade.

c) Proporcionar ajuda eficaz e permanente, colaborando com as iniciativas e solicitações do CCPB;

d) Participar em todas as reuniões dos órgãos do CCPB, para as quais forem convocados;

e) Cooperar com o CCPB na partilha de informação sobre oportunidades de financiamento para as ações de I&DT relevantes para os seus objectivos.



GOVERNO DE
PORTUGAL

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
E DO MAR



POLITÉCNICO DE COIMBRA
ESCOLA SUPERIOR AGRÁRIA



Artigo 7.º - Direitos dos membros

Os membros do CCPB têm o direito de receber informação e participar nas atividades promovidas pelo CCPB.

SECÇÃO III – Atividade

Artigo 8.º - Atividade

As atividades principais do CCPB centram-se nos seguintes eixos:

- a) Elaborar, acompanhar, avaliar e posteriormente actualizar a agenda portuguesa de investigação da Fileira do Pinho, incluindo uma priorização de temas estratégicos;
- b) Dinamizar o uso e a construção de um Centro de Documentação Digital;
- c) Promover de forma concertada a operacionalização das prioridades identificadas na agenda nacional de investigação da Fileira do Pinho, identificando as oportunidades de financiamento e estimulando os agentes com as competências necessárias a apresentar candidaturas isoladamente ou em parceria;
- d) Dinamizar a implementação de projectos de demonstração e de ações de transferência de conhecimento e tecnologia da investigação para os agentes económicos que promovam a missão e objectivos do CCPB;
- e) Todas as outras que se vierem a revelar importantes para a concretização dos objetivos.

SECÇÃO IV – ÓRGÃOS DE GESTÃO

Artigo 9.º - Órgãos de Gestão

O CCPB é constituído pelos seguintes órgãos:

- a) Equipa de Coordenação;
- b) Conselho Geral.



GOVERNO DE
PORTUGAL

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
E DO MAR



Artigo 10.º - Equipa de Coordenação

1. A Equipa de Coordenação é composta por três a seis membros do CCPB.
2. Cada grupo de entidades representadas (agentes económicos da fileira, entidades do sistema científico nacional e administração pública) nomeia um ou dois representantes em reunião do Conselho Geral, para mandatos de três anos. Por decisão da maioria dos membros de cada grupo o(s) seus(s) representante(s) pode(m) ser substituído(s) antes do término do mandato.
3. Compete à Equipa de Coordenação:
 - a) Coordenar, administrar e gerir os recursos humanos, materiais e financeiros afetos às atividades promovidas pelo CCPB nos termos em que os membros os afetarem a essas atividades;
 - b) Propor ao Conselho Geral os Planos Anuais ou Plurianuais de Atividades a cumprir pelo CCPB;
 - c) Elaborar e submeter ao Conselho Geral os Relatórios Anuais de actividades, que definem as atividades concretas promovidas no âmbito do CCPB;
 - d) Representar o CCPB ou delegar a sua representação;
 - e) Convocar e preparar as reuniões do CCPB.

4. Os procedimentos de funcionamento da Equipa de Coordenação serão definidos na sua primeira reunião e comunicados posteriormente aos membros do CCPB.

Artigo 11.º - Conselho Geral

1. O Conselho Geral é formado por todos os membros do CCPB, sendo presidido pelo membro do governo responsável pelo sector das florestas.
2. O Conselho Geral reunirá ordinariamente duas vezes por ano, e extraordinariamente, por iniciativa da Equipa de Coordenação ou da maioria dos seus membros.
3. Compete ao Conselho Geral do CCPB:



GOVERNO DE
PORTUGAL

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
EDO MAR



POLitéCNICO DE COIMBRA
ESCOLA SUPERIOR AGRÁRIA



Companhia das Lezírias



- a) Analisar e aprovar as propostas da Equipa de Coordenação;
- b) Aprovar os planos anuais ou plurianuais de atividades;
- c) Aprovar os relatórios anuais de execução de actividades.

SECÇÃO V – RECURSOS E GESTÃO

Artigo 12.º - Recursos

Os recursos humanos e materiais serão afetos ao CCPB pelos membros em apoio ao seu funcionamento (em género, com recursos financeiros próprios ou por afetação de recursos através de projetos), sendo a afetação formalizada através de memorandos de entendimento e/ou protocolos de cooperação entre as várias entidades.

SECÇÃO VI - DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 13.º- Resolução dos casos omissos ou interpretação dos casos duvidosos

Os casos omissos ou os de interpretação duvidosa serão resolvidos pela Equipa de Coordenação e submetidos por esta à apreciação do Conselho Geral para posterior ratificação.

Assinado em Lisboa, no dia 27 de fevereiro de 2014, em 31 exemplares

Assunção Cristas

Ministra da Agricultura e do Mar

João Paulo Catarino

Câmara Municipal de Proença-a-Nova

José Farinha Nunes

Câmara Municipal da Sertã



GOVERNO DE
PORTUGAL

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
E DO MAR



Rui Ladeira

Câmara Municipal de Vouzela

Joaquim Sande Silva

Escola Superior Agrária de Coimbra

Amílcar Teixeira

Instituto Politécnico de Bragança

Pedro Ochôa

Instituto Superior de Agronomia

Maria da Glória Garcia

Universidade Católica Portuguesa

João Gabriel Silva

Universidade de Coimbra

José Godinho Calado

Universidade de Évora

Alberto Baptista

Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro

Isolete Matos

AIFF

João Ferreira do Amaral

AIFF



GOVERNO DE
PORTUGAL

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
EDO MAR



POLÉTICO DE COIMBRA
ESCOLA SUPERIOR AGRÁRIA



Vitor Poças

Vitor Poças

AIMMP

Pedro Serra Ramos

Pedro Serra Ramos

ANEFA

João Ferreira

João Ferreira

ANPEB

Carlos Amaral Alegria

APEB

Armando Silva Carvalho

Armando Silva Carvalho

BALADI

Isolete Matos

Isolete Matos

Centro Pinus

Marques Pinho

Marques Pinho

Centro Pinus

Paulo Verdasca

Paulo Verdasca

EMBAR

Luis Calaim

Luis Calaim

FENAFORESTA

José Vasco Campos

José Vasco Campos

FNAPF



GOVERNO DE
PORTUGAL

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
EDO MAR



Francisco Carvalho Guerra

FORESTIS

António Louro

Fórum Florestal

Hélder Bicho

Floresta Atlântica

Joaquim Sampaio

Floresta Atlântica

Hilário Costa

RESIPINUS

Paulo Farinha Luis

SerQ

José Saporiti Machado

SerQ

Pedro Silveira

UNAC

António Saraiva

Companhia das Lezírias

Nuno Canada

INIAV



sertâmunicipio



GOVERNO DE
PORTUGAL

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
E DO MAR

Paulo

HCCLB
AB
leob
JM



INSTITUTO
SUPERIOR D'
AGRONOMIA

ipb INSTITUTO POLITÉCNICO
DE BRAGANÇA

CONCELHO DE VOUZELA
Meio é Diferente



UNIVERSIDADE
CATÓLICA
PORTUGUESA

utad

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

aimmp
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE MADEIRA
E MATERIAIS DE PORTUGAL

anefa
ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE EMPRESAS
Florestais, Agrícolas e de Ambiente

ANPEB ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE
EMPRESAS DE PRODUÇÃO DE BIOMASSA

FORUM FLORESTAL
UNIVERSIDADE DA FRONTEIRA NORTE

embar

IBET

serQ

aiff

centro
PINUS
instituto para o estudo da floresta em grande

fnapf

RESIPINUS
Associação de Desenvolvimento e Conservação da Pinha

unac
União da Floresta Mediterrânea

FEAFLORESTA

forestis
FEDERACAO NACIONAL DOS BALDIOS

Companhia das Lezírias

ICNF
Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas

Inlov

Paula Sarmento

Paula Sarmento

ICNF

Célia Miguel

IBET

Aj

JR
CP
JM

CP
JM

CP
M
CP

CP
JM

CP
JM
CP